



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.375 DE 09 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 1 profissional para o cargo de Técnico de Radiologia, para Secretaria de Saúde, pelo período inicial de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período e ainda ser revogado antes do prazo, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:
10.01 10.301.0107 2.079 – Manutenção Secretaria de Saúde
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações patronais
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 09 de Janeiro de
2015.

BORGES

ALFREDO MAURICIO BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração